



PROCESSO N.º 1081/10

PROTOCOLO N.º 10.405.116-2

PARECER CEE/CEB N.º 211/11

APROVADO EM 07/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE
ARAPOTI

MUNICÍPIO: ARAPOTI

ASSUNTO: Adequação do Plano do Curso Técnico em Celulose e Papel –
Área Profissional: Química, à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2409/10-GS/SEED de 01 de julho de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz em 21 de junho de 2010, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti do Município de Arapoti que, por sua Direção solicita adequação do Plano do Curso Técnico em Celulose e Papel – Área Profissional: Química, à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

2 – Requerimento da Instituição de Ensino

A Direção do Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti, município de Arapoti, solicita a aprovação do Plano do Curso Técnico em Celulose e Papel, Eixo Tecnológico Produção Industrial, **Subseqüente ao Ensino Médio ou equivalente**, reestruturado e adequado à Deliberação n.º 04/08, CEE/PR. Informamos que a Matriz Curricular anexa ao Plano de Curso terá implantação gradativa a partir do ano de 2010.

3 – Adequação à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR

3.1 Dados Gerais do Curso

De:

Habilitação Profissional: Técnico em Celulose e Papel
Área Profissional: Química
Carga Horária: 2080 h/a - 1736 h
Número de Vagas: 80 vagas
Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Médio ou equivalente



PROCESSO N.º 1081/10

Para:

Curso: Técnico em Celulose e Papel
Eixo Tecnológico: Produção Industrial
Carga Horária Total do Curso: 2000 horas/aula ou 1667 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado
Número de Vagas: 90 vagas
Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio

3.2 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De:

O Técnico em Celulose e Papel estará apto ao planejamento, coordenação e supervisão dos processos de obtenção de celulose, de produção de papel e controle da qualidade, aplicando métodos, processos e logística na produção, contribuindo com a especificação de matérias-primas constituintes dos produtos, aplicando normas técnicas de qualidade, saúde e segurança no trabalho, bem como técnicas de controle industrial e de produto acabado, aplicando normas técnicas e especificações de catálogos, manuais e tabelas em processos de fabricação e na manutenção industrial, fomentando a utilização racional de fontes de energia, interpretando layout, diagramas e esquemas de plantas de processo, aplicando princípios de instrumentação, controle e automação.

Para:

Técnico em Celulose e Papel domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Está qualificado para atuar no planejamento, coordenação e supervisão dos processos de obtenção da celulose e de fabricação de papel. Atua no controle e operação de plantas, industriais de obtenção da celulose de fabricação de papel. Realiza ensaios e análises químicas, físicas e físico-químicas de matérias-primas e produtos. Avalia o impacto ambiental dos materiais e processos utilizados na obtenção da celulose e de fabricação de papel.



PROCESSO N.º 1081/10

3.3 Matriz Curricular

De:

MATRIZ CURRICULAR						
Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti cód. 760						
MUNICÍPIO: Arapoti - cód. 0160.			NRE: Wenceslau Braz			
CURSO: TÉCNICO EM CELULOSE E PAPEL						
FORMA: SUBSEQÜENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2008			
TURNO: NOTURNO			CH: 2080 H/A - 1736 H			
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS	SEMESTRES				H/A	H
	1º	2º	3º	4º		
Administração Geral	4				80	67
Controle Industrial		4	4	4	240	200
Desenho Técnico	4				80	67
Física Industrial		4	4	4	240	200
Fundamentos Sociais do Trabalho		2			40	33
Informática Aplicada	4				80	67
Inglês Técnico			2	2	80	67
Meio Ambiente				3	60	50
Metodologia Científica		3			60	50
Organização e Normas do Trabalho			3	3	120	100
Química Analítica Aplicada	4	4	4		240	200
Química da Madeira e Celulose	4				80	67
Tecnologia da Fabricação do Papel		4	4	5	260	200
Tecnologia das Matérias Primas	5				100	83
Testes Físicos e Experimentos		4	4	4	240	200
SUBTOTAL	25	25	25	25	2000	1669
Estágio Supervisionado			2	2	80	67
TOTAL					2080	1736



PROCESSO N.º 1081/10

Para:

MATRIZ CURRICULAR						
Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti – cód. 760						
MUNICÍPIO: Arapoti cód. 0160			NRE: Wenceslau Braz			
CURSO: TÉCNICO EM CELULOSE E PAPEL						
FORMA: SUBSEQUENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010			
TURNO: NOTURNO			Carga Horária: 2000 H/A - 1667 H mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS	SEMESTRES				H/A	H
	1º	2º	3º	4º		
Administração da Produção	2	3	3	3	220	183
Física Industrial	3	3	3	3	240	200
Fundamentos do Trabalho	2				40	33
Higiene e segurança do Trabalho		2	2	2	120	100
Informática Aplicada			2	2	80	67
Inglês Instrumental	2	2			80	67
Introdução a Produção de Papel e Celulose	2	2	2		120	100
Meio Ambiente e a Produção			2	2	80	67
Processo de Comunicação	2	2			80	67
Química Analítica	3	3	3	3	240	200
Química da Madeira e Celulose			2	3	100	83
Tecnologia da Fabricação do Papel	3	3	3	4	260	217
Tecnologia das Matérias Primas	3	2			100	83
Testes Físicos e Experimentos	3	3	3	3	240	200
SUBTOTAL	25	25	25	25	2000	1667
Estágio Supervisionado			2	2	80	67
TOTAL					2080	1734



PROCESSO N.º 1081/10

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto somos pela aprovação da adequação do Plano do Curso Técnico em Celulose e Papel – Área Profissional: Química – Subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti, no Município de Arapoti, à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, a partir do ano de 2010, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o contido neste Parecer.

O Curso está adequado à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR e inserido no Eixo Tecnológico: Produção Industrial.

A Instituição de Ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do respectivo ato legal;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 07 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB